



DECRETO Nº 9.562, DE 25 DE MARÇO DE 2026

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1.225/2026, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 815.187,72 (oitocentos e quinze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

03.03.03.128.0002.4010 - Capacitação e desenvolvimento dos servidores 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 79.264,00
07.07.12.361.0016.2220 - Suporte Administrativo e Operacional da Educação 3.3.50.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 299.966,00
07.07.12.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor 3.3.90.49.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 6.376,98
07.07.12.365.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor 3.1.90.11.00.00.00.00 0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 202.230,61
09.09.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor 3.3.90.49.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 480,85
12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar 4.4.90.52.00.00.00.00 0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 106.987,34
14.14.15.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.457,68
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.93.00.00.00.00 0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 99.424,26

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:



DECRETO Nº 9.562, DE 25 DE MARÇO DE 2026

2/3

I - R\$ 505.969,77 (quinhentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

03.03.03.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor

3.1.90.11.00.00.00.00 0001

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 79.264,00

04.04.06.181.0008.2318 - Apoio Operacional ao Grupamento de Bombeiros

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.457,68

07.07.12.365.0016.4040 - Parcerias de Cooperação e Contratos de Gestão

3.3.50.85.00.00.00.00 0001

CONTRATO DE GESTÃO R\$ 299.966,00

07.07.12.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor

3.3.90.46.00.00.00.00 0001

AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 6.376,98

09.09.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor

3.3.90.46.00.00.00.00 0001

AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 480,85

20.20.12.365.0024.4020 - Gestão da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 99.424,26

II - R\$ 106.987,34 (cento e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2025, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 106.987,34 (cento e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Estaduais, destinada a Secretaria de Saúde.

III - R\$ 202.230,61 (duzentos e dois mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos), proveniente de Expectativa e de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 202.230,61 (duzentos e dois mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação de Recurso Federal destinada a Secretaria de Educação.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.



DECRETO Nº 9.562, DE 25 DE MARÇO DE 2026

3/3

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

Município de Mauá, em 25 de março de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ad/